

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

## APOSTILA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 022/2021 FIRMADO ENTRE A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E A **GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF 423.229.441-49 e por sua Diretora de Ações Sociais, ora Diretora Administrativa-Financeira em substituição por força da Portaria nº 060/2022 – DIGER, **Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**, brasileira, casada, funcionária pública e administradora de empresas, portadora do RG nº 3406070 – SPTC/GO e CPF nº 857.775.871-00, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 022/2021, oriundo do Processo nº 202100058002282, em conformidade com a legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando o Parecer Jurídico nº 258/2021 (000026277285) da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Administração – SEAD (Processo nº 202100005026794), que permite a utilização do apostilamento para os casos em que não há alteração do contrato firmado;

Considerando que a inclusão de mais um endereço para a prestação de serviço não implica em aumento do número de terceirizados contratados, nem tampouco aumento do valor contratual, mas tão somente mudança de local da prestação de serviço sem modificação da essência do que foi avençado;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 258/2021 (000026277285), que em tais casos recomenda-se a elaboração de apostilamento com efeitos retroativos, como forma de regularização do erro material ocorrido, qual seja, a inclusão de mais um local onde a prestação de serviço será executada;

Considerando o Despacho nº 037/2022 – GEJUR (000027593340) da Gerência Estratégica Jurídica da OVG (Processo nº 202100005026794).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 022/2021, **de forma retroativa à data inicial do contrato**, para incluir o endereço da Gerência de Produção Social – GPROS, como mais um posto de trabalho da Passadeira, constante da Cláusula Primeira, sem alteração do quantitativo contratado, em atendimento ao Despacho nº 59/2022 – OVG/DIGER - 17221 (000027555749). Diante disso, fica incluído o seguinte endereço:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

(...)

Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

- Centro de Idosos Sagrada Família: Av. Alameda do Contorno com rua Manágua, s/nº Jd. Novo Mundo – Goiânia-Goiás.
- Casa do Interior de Goiás: Rua R-03, nº 120, Setor Oeste – Goiânia-Goiás.
- **Gerência de Benefícios Sociais/Gerência de Produção Social – GPROS: Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia-GO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE**

O presente Termo de Apostilamento terá seu efeito retroativo a 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**

Diretora Geral – OVG

**Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**

Diretora de Ações Sociais e

Diretora Administrativa-Financeira em substituição - OVG

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **JEANE DE CASSIA DIAS ABDALA MAIA, Diretor (a)**, em 04/03/2022, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do



Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 07/03/2022, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027984352** e o código CRC **6AE6660F**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058002282

SEI 000027984352